



**ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Lei Nº 2.936 de 02 de setembro de 2021.**

**“DESAFETA BEM IMÓVEL DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, AUTORIZA A SUA ALIENAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA,** faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

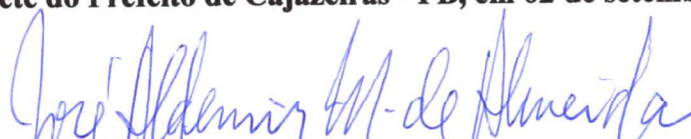
**Art. 1º.** Fica desafetada da destinação originária de Bem de Uso Especial e transpassada para a categoria de Bem Dominial, para fins de alienação, o imóvel a seguir descrito: **Um prédio tipo galpão, construído de tijolos, coberto de telhas, situado na Rua Comandante Vital Rolim, 793, centro, nesta cidade de Cajazeiras-PB, onde se encontra instalado o SAMU MUNICIPAL, limitando-se: ao norte com a Rua Projetada, ao sul com a rua DA. Rolim, leste, com Dr. José Moreira de Figueiredo, e ao oeste com imóveis residenciais pertencentes a Francisco Fernandes Claudino e outros e garagem da Viação Brasília, cujo imóvel está constante registrado no Livro 2AZ, fls. 162, Matrícula Nº 0004357 do cartório de Registro de Imóveis Antônio Holanda da comarca de Cajazeiras-PB, no registro R-43-357;**

**Art. 2º.** Com a desafetação realizada, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 12, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, a alienar o referido imóvel.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Cajazeiras - PB, em 02 de setembro de 2021.**

  
**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

